



**Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº009 de 30 de março de 2026.**

**Dispõe sobre aprovação da Proposta de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) – Portaria GM nº 10.169/2026 – parcela suplementar, referente ao N° da Proposta 63000737363202600, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Castanheira-MT, situado na Região Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de competências regimentais e atribuições conferidas pela CF, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 505/2005 e considerando:

- I. **A Lei nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
- II. **O Decreto Federal n.º 7.508 de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de novembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências. No bojo dos artigos 33 e seguintes, do mesmo dispositivo legal, trata sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde;
- III. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que "regulamenta o §3º do art. 198. da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";
- IV. **A Portaria GM/MS nº 10.169, de 02 de fevereiro de 2026**, estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares, destinadas ao custeio da Atenção Primária à Saúde (PAB) e da Média e Alta Complexidade (MAC);
- V. **Proposta solicitar** recurso financeiro na modalidade Média e Alta Complexidade (MAC), transferidos em parcela suplementar para o custeio de serviços de Média e Alta Complexidade-MAC, para custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município de Castanheira/MT, por meio de CUSTEIO de despesas correntes, a fim de garantir a oferta dos serviços com qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 320.000.00.
- VI. **A Reunião do CMS de Castanheira nº 002 de 30 de março de 2026**, que aprova a Proposta de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) – Portaria GM nº 10.169/2026 – parcela suplementar, referente ao N° da Proposta 63000737363202600, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Castanheira-MT, situado na Região Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Aprovar a Proposta de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) – Portaria GM nº 10.169/2026 – parcela suplementar, referente ao N° da Proposta 63000737363202600, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Castanheira-MT, situado na Região Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Aprova a proposta, referente à execução da PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS: AÇÕES E SERVIÇOS apresentados pelo Município de Castanheira, totalizando o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) composto pelas seguintes ações:



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**Conselho Municipal de Saúde de Castanheira**



I - PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA - COMPONENTE AMBULATORIAL	OCI em Cardiologia	R\$ 80.000
I - PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA - COMPONENTE AMBULATORIAL	OCI em Ortopedia	R\$ 80.000
VI - CUSTEIO DE OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Média Complexidade	R\$ 160.000

**Art. 3º** - A proposta apresentada pelo município de Castanheira para execução das despesas apresenta descritos abaixo:

Especificação da (s) Despesa (s)	
<b>5.1- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:</b>	<b>R\$ 160.000,00</b>
5.1.1-Contratação de serviços de exames de análises clínicas, necessidade de procedimento diagnóstico de imagem para complementação de estudos, consultas ambulatoriais especializadas, especialmente nas áreas com maior demanda reprimida entre outros que se fizeram necessários atendendo as necessidades da secretaria municipal de Saúde- CNES nº 6287816.	
5.1.2- Contratar serviços complementares de média e alta complexidade, para suprir as necessidades de usuários do SUS de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica com diversos prestadores de serviços para a saúde. Atendendo as necessidades da secretaria municipal de Saúde- CNES nº 6287816,  • <b>Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica com prestadores de serviços para a saúde – consulta de Ortopedista</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>
5.1.3- Contratar serviços complementares de média e alta complexidade, para suprir as necessidades de usuários do SUS de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica com diversos prestadores de serviços para a saúde. Atendendo as necessidades da secretaria municipal de Saúde- CNES nº 6287816,  <b>Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica com prestadores de serviços para a saúde – consulta de Cardiologista</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Castanheira-MT, 30 de março de 2026.

Marisa Aparecida Jardim  
Presidente do Cons. Mun. de Saúde de Castanheira

Ana Paula Barros Vargens  
Secretaria Municipal de Saúde

**HOMOLOGADA:**

Jackson de Oliveira Rios Junior  
Prefeito Municipal